

PAUTA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

**04 DE AGOSTO DE 2022 – QUINTA-FEIRA – 10º SESSÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DO ANO DE 2022**

PAUTA DO DIA

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETO

- **PROJETO DE LEI Nº 23/2022:** Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências
Autoria: Poder Executivo

EXPEDIENTE DO DIA

- **REQUERIMENTO Nº 10/2022:** Solicita ao Prefeito Municipal a providência de sinalização dos quebra-molas no Beco do Freijó.
Autoria: Vereador Aurivones Alves
- **ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO – ANO 2013 – PARA AS COMISSÕES COMPETENTES**
- **LEITURA DE RESPOSTA DE OFÍCIO ENVIADO À COSERN**
- **VOTAÇÃO DO CALENDÁRIO – 2º PERÍODO**



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Procuradoria Geral
do Município - PGM

Projeto de Lei n. 23, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

Srs. Vereadores:

Submeto à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei com a finalidade de, após seu trâmite regimental, seja votado nos seguintes termos:

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional n. 120/2022;

Art. 2º. Nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022, os vencimentos dos ACS e ACE ficarão vinculados ao salário mínimo nacional, ficando consignado o reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei estão vinculadas ao repasse da União para o município, nos termos do regramento do SUS;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 06(seis) de maio do corrente ano de 2022, data do início da vigência da Emenda Constitucional n. 120/2022.

Marcelino Vieira-RN, em 02/08/2022;


Kerles Jacome Sarmiento
PREFEITO



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Procuradoria Geral
do Município - PGM

JUSTIFICATIVA e PEDIDO de URGÊNCIA

O Valor de R\$ 2.424,00 como Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias foi determinado pelas Portarias GM/MS n. 1.917/2022 e 2.109/2022 do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente a estes profissionais;

Diante do reajuste estabelecido acima pela União, se faz necessário a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos municipais, que tem natureza de emprego público;

No entanto, vale ressaltar que se por um lado a União repassa para o município o recurso a título de piso, por outro lado o município tem que dispende valores complementares a exemplo de quinquênio e insalubridade, o que tem onerado a folha do município;

Ainda assim, reafirmamos o compromisso da atual gestão de assegurar aos colaboradores municipais o cumprimento efetivo da lei, solicitando à Vossas Excelências que na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto nos Arts. 153 e 154 do Regimento Interno da Casa, por se tratar de matéria relevante e urgente.

Marcelino Vieira-RN, em 02/08/2022.


Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO

REQUERIMENTO Nº 10/2022

Solicita ao Prefeito Municipal a providência de sinalização dos quebra-molas no Beco do Freijó.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

O vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, REQUER que, após ouvido o Plenário, seja enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmiento, o presente requerimento para que o mesmo providencie, juntamente com a secretaria competente, a SINALIZAÇÃO DOS QUEBRA-MOLAS DO BECO DO FREIJÓ, nesta cidade.

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2022.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Vereador da CMMV

PROPOSTA DE CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS 2º SEMESTRE DE 2022

<u>MÊS</u>	<u>DIA</u>	<u>DIA</u>
AGOSTO	04/08 – QUINTA-FEIRA	18/08 - QUINTA-FEIRA
SETEMBRO	01/09 - QUINTA-FEIRA	15/09 - QUARTA-FEIRA
OUTUBRO	13/10 - QUINTA-FEIRA	27/10 - QUINTA-FEIRA
NOVEMBRO	10/11 - QUINTA-FEIRA	17/10 - QUINTA-FEIRA
DEZEMBRO	01/12 - QUINTA-FEIRA	15/10 - QUINTA-FEIRA



José Ednaldo Vieira
CPF 876.166.294-15
Presidente da CMMV - 2021-2022